

RESOLUÇÃO Nº. 116/CEPE, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000



Aprova a criação de disciplina para o Curso de Licenciatura em Química.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 20.12.2000, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra c, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando que a proposta em causa tem como objetivos principais: 1) atender às exigências do Art. 65 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; 2) promover articulação entre as atribuições docentes e a formação profissional e propor uma carga horária mínima de 300 horas para a prática de ensino; 3) assegurar a inserção dos licenciados em seu futuro ambiente profissional; 4) desenvolver competências pedagógico-didáticas inerentes ao ensino da Química;

considerando a relevância da proposta, aprovada no âmbito da Unidade de origem, e por estar de acordo com as Normas da UFC aplicáveis à matéria,

RESOLVE:-

Art. 1º. - **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.14376/00-32, proposta de criação da disciplina **Prática de Ensino em Química**, com 20 créditos, a ser ministrada, em caráter obrigatório, para o Curso de Licenciatura em Química (diurno e noturno), do Centro de Ciências da Universidade Federal do Ceará.

2º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2000.


Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra
Reitor